

Lei nº 1.925, de 26 de abril de 2000.

“Autoriza o Poder Executivo a receber em doação com encargo, imóvel situado no Município de Taquari e dá outras providências”.

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação com encargo, o imóvel de propriedade de Izabel Leite Costa, situado na zona urbana deste Município, com a área superficial de 115.271,720 m²(cento e quinze mil e duzentos e setenta e um vírgula setecentos e vinte metros quadrados), área 02 do Memorial Descritivo anexo, registrado no Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Taquari, sob a matrícula nº 15.561, às fls. 01, do Livro nº 2, em data de 06 de outubro de 1998.

Parágrafo Único - A área referida no “caput” do presente artigo se destinará a promover o acesso à moradia à população de baixa renda e promover assistência social e religiosa às famílias beneficiadas, através da implantação de um programa de habitação.

Art. 2º - Os critérios para a distribuição de lotes obedecerão ao disposto na Lei nº 1.691, de 30 de julho de 1997.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 26 de abril de 2000.

Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos